



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Barão de Cotegipe

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Construção de um Centro Cultural no Município de Barão de Cotegipe/RS, com área construída de aproximadamente 1.459,62 m², a ser construído no lote urbano 03, quadra 23, na Avenida Vinte e Um de Abril, Centro, Barão de Cotegipe/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Construção de um Centro Cultural no Município de Barão de Cotegipe/RS, com área construída de aproximadamente 1.459,62 m², a ser construído no lote urbano 03, quadra 23, na Avenida vinte e um de abril, centro, Barão de Cotegipe/RS.

A contratação é necessária para a referida construção pois o Município carece de um ambiente que traga a cultura e o bem estar a população. Ainda, desta forma teremos espaço físico para atender a outros programas do Município, como Coral, apresentações artísticas e culturais das escolas e entidades, desenvolvimento de programas culturais diversos, salas para reuniões e diversos outros ambientes.

A licitação deverá contemplar todos os elementos necessários para concepção do mesmo. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Barão de Cotegipe, pois o mesmo não é obrigatório conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e não foi elaborado pela Administração para o ano corrente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Os bens/serviços de Construção de um Centro Cultural no Município de Barão de Cotegipe/RS, com área construída de aproximadamente 1.459,62 m², a ser construído no lote urbano 03, quadra 23, na avenida vinte e um de abril, centro, Barão de Cotegipe/RS, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características, formas de prestação e demais informações fazem parte do presente documento, através de planilhas elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município. O prazo para execução das obras é de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Legislação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial tendo em vista o Município possuir menos de 20.000 habitantes, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Barão de Cotegipe, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;
- No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/CAU, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas que comprove ter a empresa ou os responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta licitação, com respectiva CAT comprobatória.
- Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados nas atividades ou serviços, acompanhados de declaração formal de sua disponibilidade devidamente assinada pelo proprietário da empresa, sob as penas cabíveis;
- Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o (s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) indicado (s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- Declaração em formulário único, do (s) responsável (s) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;
- Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexadas pelo setor de Engenharia.

A Quantidade encontra-se detalhada nas planilhas anexas.

A quantidade é uma construção de um Centro Cultural no Município de Barão de Cotegipe/RS, com área construída de aproximadamente 1.459,62 m², a ser construído no lote urbano 03, quadra 23, na avenida vinte e um de abril, centro, Barão de Cotegipe/RS.

Neste sentido, segue anexo memória de cálculo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de construção (construtoras, empreiteiras, pedreiros, etc).

Tais referências apresentadas foram obtidas por meio da Tabela SINAPI.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.744.157,18 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão de Cotegipe, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi baseada na tabela SINAPI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a Construção de um Centro Cultural no Município de Barão de Cotegipe/RS, com área construída de aproximadamente 1.459,62 m², a ser construído no lote urbano 03, quadra 23, na avenida vinte e um de abril, centro, Barão de Cotegipe/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação e Cultura indica o Setor de Engenharia do Município através do Engenheiro Luis Carlos Balestrin e/ou o Engenheiro Adair Rodrigues, para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i)** realização de empenho; e
- j)** assinatura e publicação do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de Construção Civil	A contratada deverá adotar a coleta e destinação (reciclagem) de todo material possível
Descarte de resíduos sólidos de Construção Civil	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos produzidos nas obras.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Barão de Cotegipe (RS), 28 de Maio de 2024.

Ducili Maria Basso Richetti,
Secretária Municipal de Educação e Cultura